LEI MUNICIPAL Nº 638/2008 DE 17 DE ABRIL DE 2008

Inclui Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/ 2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), no Orçamento de 2008.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir Meta e Objetivo, no Plano Plurianual 2006/2009, Lei Municipal nº 311, de 19 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, Lei Municipal nº 590 de 12 de Dezembro de 2007, com a seguinte meta e Objetivo:
META: MTUR – CONSTRUÇÃO DO CENTRO EVENTOS
OBJETIVO: Promover o Turismo Regional através da Construção de um Centro de Eventos; este local será destinado para realizações de espetáculos e reuniões de caráter sócio-educativos e culturais do Município.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no Valor de R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais), no orçamento Municipal de 2008, na seguinte classificação funcional:

05.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO
13.392.0100.1030– CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
44905100000000 – 1072 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....68.250,00
44905100000000 – 0001– OBRAS E INSTALAÇÕES..... 6.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.....**74.750,00**

Art. 3º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial que trata esta lei:

a) o repasse referente ao Convênio nº 227.475-39 - Auxílio Recebido do Ministério do Turismo no valor de.....68.250,00

c) servirá de cobertura para o Crédito Especial, **superávit financeiro** da conta corrente nº 7198-6 Agência 0808-7 Banco do Brasil conta FPM saldo bancário de 31 de dezembro de 2007.valor de 6.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2008.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17/04/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS

PUBLICADO
DE 17 / 04 / 08
A 1º / 05 / 08